LEI Nº 3.625 - DE 31 DE MARÇO DE 2000.

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado a firmar Convênio, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá - APAE, CGC nº 17.805.524/0001-52, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.110, de 25/09/70, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada, como forma de colaboração para que a referida entidade possa dar continuidade aos seus trabalhos assistênciais à criança e ao adolescente.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1107.15814832.125 - Ficha - 405.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

José Flausino Ferreira

Maria Lúcia Franco Idaló